

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Edital de Tomada de Preços Nº. 06/2022 Processo Nº. 051/2022 Tipo de julgamento: Menor preco por item

> Edital de Tomada de Preços para contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Expediente/Escolar para manutenção das atividades nas Escolas Municipais.

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, 09:00, do dia Sexta-Feira, 15 de Julho de 2022, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para Aquisição de Material de Expediente/Escolar para manutenção das atividades nas Escolas Municipais, de acordo com os termos a seguir.

01 - DO OBJETO

Aquisição de Material de Expediente/Escolar para manutenção das atividades nas Escolas Municipais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Lote	Item	Produto	Und	Quant
1	1	Alfinete nº 29 - Caixa com 689 unidades cada.	CX	10
1	2	Apagador para quadro branco	UN	100
1	3	Apontador com depósito	UN	1500
1	4	Argila Escolar Vermelha - Pacote de 10 kg	Emb	30
1	5	Balões com látex de borracha natural, tamanho 7, liso, cores	PAC	150
		variadas, com selo ISO 9001 e INMETRO - embalagem com 50 unid		
1	6	Barbante colorido nº 08, com 600 g (cores variadas)	RL	10
1	7	Barbante cru nº 06, com 600 g	RL	20
1	8	Bastão de cola quente grosso	UN	200
1	9	Bateria LR41	UN	30
1	10	Bobina de papel kraft 120cmx25kg	BOB	6
1	11	Bobina de papel kraft 40cmx4kg	BOB	6
1	12	Bobina de papel kraft 60cmx6,5kg	BOB	6
1	13	Bobina de Plástico transparente 25 mts	BOB	10
1	14	Bobina papel branco couchê 60 cm x 8.500kg	BOB	5
1	15	Bobina papel de presente estampado 60cmx8kg	BOB	6
1	16	Bobina papel de presente liso 60cmx8kg	BOB	6
1	17	Bobinas contact colorido 45cmx25cm	BOB	10
1	18	Bobinas contact transparente 45cmx25cm, 60 micra	BOB	40
1	19	Borracha natural nº 60 - caixa com 60 unidades	CX	40
1	20	Compasso corpo metálico, com estojo rígido e acompanha tubo	UN	200
		com pontas de grafites extras.		
1	21	Fita adesiva crepe 48mx50	RL	100
1	22	Caderno brochura, 48 folhas, capa flexível, formato: 140mmx202mm	UN	200
1	23	Caderno de caligrafia brochura, 40 folhas, capa flexível, formato 140mm x 200mm	UN	200
1	24	Caderno de desenho espiral, 48 folhas, capa flexível, formato 275mm x 200mm	UN	100
1	25	Caderno espiral, 48 folhas, capa flexível, formato: 140mmx202mm	UN	300
1	26	Calculadora de bolso, com 8 dígitos, bateria e solar	UN	600
1	27	Calculadora de mesa, com 8 dígitos, bateria e solar	UN	15
1	28	Caneta esferográfica preta 1.0 - caixa com 50 unidades	CX	5
1	29	Caneta Marca Texto - Diversas Cores -	UN	400
1	30	Canetinha Hidrográficas, tinta lavável, Ponta: Porosa, Quantidade	Emb	500
		de Cores por Embalagem: 12 Cores. Equivalente, similar		
		ou de melhor qualidade que a canetinha das marcas PILOT, BIC e		
		FABER CASTELL (Acórdão 2300/2007 TCU/Plenário) . Caixa		
		com 12 unidades.		
1	31	Cartolina (várias cores) 50x66	UN	400
1	32	CD simples	UN	50
1	33	CD regravável	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

1	34	Clips 2/0 - galvanizados - Caixa com 100 unidades	CX	100
1	35	Clips 8/0 – galvanizados - caixa com 25 unidades	CX	20
1	36	Cola bastão, 40g, NÃO TÓXICA E LAVÁVEL	UN	500
1	37	Cola Branca - Embalagem de 1 kg	Emb	20
1	38	Cola branca - Embalagem de 90g	UN	800
1	39	Cola glitter lavável, não tóxica, várias cores, com selo do INMETRO- frasco com 35g	UN	75
1	40	Cola para EVA e isopor - frasco com 90g	UN	120
1	41	Cola Relevo - Caixa com 6 unidades de 20 g cada	CX	25
1	42	Colchetes n° 08 com 72 unidades	CX	15
1	43	Corante Líquido de Alimentos - cores variadas 10 ml	UN	50
1	44	1102Corretivo - base água 18 ml	UN	300
1	45	Dvd -r gravável 4.7gb 120min 16x	UN	100
1	46	Elástico amarelo de borracha natural (Atílio)- embalagem com 100 unidades	UN	10
1	47	Elástico chato branco - nº 12 (pc com 10 m) largura de 7 mm	UN	10
1	48	Envelope plástico, espessura 0.12 micras, sem furos, dimensões: 240mm x 330mm (ofício)	CX	6
1	49	Estilete, lâmina de 9mm, corpo de plástico	UN	20
1	50	Etiquetas adesivas, brancas, 1 etiqueta por folha, formato 210mm x 297mm- embalagem com 100 folhas	CX	50
1	51	Extrator de grampos espátula Inox	UN	10
1	52	Feltro para artesanato, cores diversas, medidas 1x1,40m	UN	100
1	53	Fio de Nylon - 0,25mm - rolo de 100 metros	ROL	20
1	54	Fita adesiva em papel Kraft 48mx50 - MARROM	RL	300
1	55	Fita adesiva multiuso transparente 48mm x 40m	ROL	100
1	56	Fita adesiva multiuso transparente 12mm x 40m	ROL	100
1	57	Fita adesiva pequena colorida 12mm x 30 m	ROL	100
1	58	Fita adesiva multiuso transparente pequena 12mm x 30m	UN	100
1	59	Fita corretiva 5mmx6m	UN	10
1	60	Fita de cetim nº 02 - rolo com 10 metros (cores variadas)	UN	200
1	61	Fita de presente, 15 mm - rolo com 30 metros - cores variadas	ROL	20
1	62	Fita de presente 20 mm - rolo com 30 metros - cores variadas	ROL	10
1	63	Fita dupla face 12mm x 30m	ROL	100
1	64	Folha de sulfite 60, formato A4 (210mm x 297mm) 180gm ² , branca - Pacote com 50 unidades	PAC	200
1	65	Folha de sulfite 60, formato A4 (210mm x 297mm) 180gm ² , cores diversas - Pacote com 50 unidades	PAC	200
1	66	Folha Papel crepom, dimensões: 48cmx2mm - cores variadas	UN	350
1	67	Folha Papel Laminado, dimensões: 45x59mm- cores variadas	UN	100
1	68	Folha Papel Seda, dimensões: 48cmx60cm - cores variadas	UN	50
1	69	Folha Sulfite 60, dimensões: 42x29 - cores variadas	UN	400
1	70	Folhas de EVA - 40cm x 60cm espessura 2mm - cores variadas	UN	1200
1	71	Folhas de EVA com glitter – 40cmx60cm, espessura 2mm - cores variadas	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

1	72	Folhas de EVA estampado – 40cmx60cm espessura,	UN	100
		aproximadamente 2mm - cores variadas		
1	73	Folhas de papel color set (48x66cm) (cores variadas)	UN	200
1	74	Folhas papel cartão fosco, tamanho, 50x70cm- Várias Cores	UN	500
1	75	Furador Alicate para Papel e Eva, furo formato círculo Liso 6mm	UN	80
1	76	Giz de Cera - Caixa com 12 cores - peso = 112 g, com selo INMETRO	CX	400
1	77	Giz de Cera curto - Caixa com 15 cores sortidas - peso = 68 g, com selo INMETRO	CX	200
1	78	Giz de cera meu 1º giz - Caixa com 6 cores, peso = 185 g, formato redondo, com selo INMETRO	CX	150
1	79	Giz Escolar Branco Antialérgico - Caixa com 64 unidades	CX	15
1	80	Giz Escolar Colorido Antialérgico - Caixa com 64 unidades	CX	50
1	81	Grampeador pequeno até 10fls - em material resistente	UN	80
1	82	Grampeador Pequeno de metal 26/6 para 20fls	UN	20
1	83	Grampo 106/8 Galvanizado 5000 Grampos	CX	10
1	84	Grampo 26/6 Galvanizado 5000 Grampos	CX	10
1	85	Língua de sogra - pacote com 50 un.	PAC	50
1	86	Lápis Borracha, 17,5 cm de comprimento	UN	25
1	87	Lápis de cor 12 cores Aquarelável, 17,5 cm de comprimento - Caixa com 12 unidades	CX	100
1	88	Lápis de cor com 12 unidades, 17,5 cm de comprimento	CX	1200
1	89	Lápis preto HB nº 2, redondo, sem madeira, 17,5 cm de comprimento - caixa com 72 unidades	CX	50
1	90	Lástec - rolinhos com 10 metros cores variadas	ROL	50
1	91	Livro de Atas - com 100 folhas	UN	5
1	92	Livro ponto Diário capa dura, com 100 folhas, tamanho grande (aproximadamente 22,5x33cm)	UN	30
1	93	Mapas político município de Machadinho	UN	10
1	94	Marcador para retroprojetor, ponta fina 0,5, cores variadas	UN	40
1	95	Marcador para retroprojetor, ponta fina 1.0, cores variadas	UN	40
1	96	Massa de modelar, base amido, 90g, com 6 cores, com selo do INMETRO	CX	200
1	97	Massa p/modelar 180g c/12 cores , com selo INMETRO	CX	500
1	98	Novelo de lã, 40 gramas (cores variadas)	UN	50
1	99	Olho móvel, 12 mm, embalagem com 50	Emb	15
1	100	Olho Móvel 8 mm, embalagem com 100	Emb	10
1	101	Palito de picolé comum, em madeira - Pacote com 100 unidades	PAC	100
1	102	Papel branco alcalino A4 (210 x 297mm), 75g/m², - Caixa 5000 unidades	CX	40
1	103	Papel celofane 70X85CM, cores diversas	UN	100
1	104	Pasta de arquivo AZ altura 345mm Lombada 80mm	UN	25
1	105	Pasta plástica com elástico formato ofício transparente	UN	150
1	106	Pasta plástica com elástico formato ofício transparente, lombo 5cm	UN	60
1	107	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, REFORÇADA,	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

				1				
		capacidade: até 2kg, utilizável em arquivos de gavetas ou arquivos						
_	100	deslizantes com quadros corrediços	TDI	50				
1	108	Pend drive 8 GB	UN	50				
1	109	Percevejo Latonado nº 04 com 100 peças	CX	30				
1	110	Peteca Oficial Cores Sortidas	UN	20				
1	111	Pilha Alcalina 23A 12V (controle remoto)	UN	50				
1	112	Pilha Alcalina AA com 2 unidades	Emb	50				
1	113	Pilha alcalina palito AAA com 2 unidades	Emb	50				
1	114	Pincel atômico 1100P grosso recarregável com tinta ponta de feltro – cores variadas - Equivalente, similar ou de melhor qualidade que o pincel das marcas PILOT, BIC e FABER CASTELL (Acórdão 2300/2007 TCU/Plenário)	UN	50				
1	115	Pincel brocha nº 0	UN	50				
1	116	Pincel para pintura em tecido, cerdas naturais nº 10	UN	100				
1	117	Pincel para quadro branco, ponta redonda macia, escrita média, recarregável, tipo recarga por cartucho, cor AZUL, PRETO, VERMELHO - Equivalente, similar ou de melhor qualidade que o pincel das marcas PILOT, BIC e FABER CASTELL (Acórdão 2300/2007 TCU/Plenário)	UN	100				
1	118	Pistola de cola quente para bastão fino	UN	20				
1	119	Régua Plástica 30 cm	UN	1200				
1	120	Rolo De Velcro Dupla Face 25mm X 3m	ROL	10				
1	121	Saco de presente celofane transparente, dimensões: 15cm alturax10cm largura	UN	800				
1	122	Saco de presente celofane transparente, dimensões: 20cm alturax20cm largura	UN	800				
1	123	Saco de presente celofane transparente, dimensões: 30cm alturax20cm largura	UN	800				
1	124	Olho casca/concavo oval de plástico- pacote com 20 un.	PAC	100				
1	125	Papel camurça 40x60.	UN	200				
1	126	Tempera guache, não tóxica, lavável - caixa com 12 cores, 15ml cada Equivalente, similar ou de melhor qualidade que a tempera das marcas ACRILEX e FABER CASTELL (Acórdão 2300/2007 TCU/Plenário)	CX	500				
1	127	Tempera guache várias cores, não tóxica, lavável - embalagem PR 250ml - Equivalente, similar ou de melhor qualidade que a tempera das marcas ACRILEX e FABER CASTELL (Acórdão 2300/2007 TCU/Plenário)						
1	128	Termômetro digital com infravermelho com registro Anvisa	UN	10				
1	129	Tesoura escolar média sem ponta - aço inox e cabo plástico UN 1200						
1	130	Tesoura grande de aço inox UN 10						
1	131	TNT - Várias cores - 1,40 largura - 40 g M 600						
1	132	Apito de plástico - Pacote com 20 un. PAC 20						
1	133	Transferidor Grau: 180°, com marcações em cm e mm, Maior resistência e durabilidade, Poliestireno, Produto certificado:	UN	200				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

		INMETRO, Sem FTALATO, transparente		
1	134	Papel fotográfico adesivo A4 - embalagem com 50 folhas	CX	20
1	135	Pena colorida 10 a 15cm de comprimento - pacote com 20 un.	PAC	20
1	136	Pincel para pintura em tecido, cerdas naturais nº 12	UN	100
1	137	Prato de papelão com 20 cm de diâmetro - pacote com 10 un.	PAC	20
1	138	Rolha de cortiça cônica com 27 cm de comprimento- pacote com	UN	5
		50 un.		

02 - DA HABILITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.
- **2.2** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, que será Terça Feira, 12 de Julho de 2022.
- **2.3** Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar**:
- **2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, (**Modelo Anexo III**).

2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com

CNPJ: 87.613.576/0001-02

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.
- b) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.
- 2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.
- 2.5. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.
- **2.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;
- 2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;
- 2.8. O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 2.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 06/2022 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 06/2022 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 - Credenciamento

- a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;
- b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

3.3 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) Modelo Anexo I.

3.4 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal referente aos serviços descrito nos item 1 (objeto) deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.5. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

- **3.6.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.
- **3.7.** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.
- **3.8.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:
- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO

- **4.1** Esta licitação é do tipo Menor preço por item e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo.**
- **4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;
- **4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.
- **4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.
- **4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **5.1 -** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.
- **5.1.1** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- **5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b**) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- **5.3** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **5.4** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).
- **5.5** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

- **6.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.
- **6.2** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho RS.
- **6.4** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: licitamachadinho@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.
- **6.5** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- **9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

10 - DO PRAZO PARA ENTREGA:

- **10.1** Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar as entregas em um prazo máximo de 10 dias.
- 10.2 Após o recebimento do pedido, o contratado terá um prazo máximo de 5 dias úteis para entregar os produtos.
- **10.3** As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, obedecendo aos prazos e as solicitações de entrega.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado, mediante entrega dos produtos solicitados e apresentação da nota fiscal, em um prazo de até 10 dias.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

07-Secretaria de Educação e Cultura

02- MDE

2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental

Recurso - 20

33903000-Material de consumo

02- FUNDEB

2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental

Recurso - 31

33903000 - Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A presente licitação será custeada com recursos do orçamento municipal.

16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 16.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:
- 16.1.1. Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.
- **16.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.
- **16.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.
- **16.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.
- **16.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.
- **16.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, ""a"" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.
- **16.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ""proposta"", ficando cientes os licitantes da designação.
- **16.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ""proposta"", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.
- **16.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.
- **16.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

16.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- **17.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.
- **17.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.
- **17.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- **17.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **17.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.
- **17.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- **17.8.** Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- **17.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.
- **17.10**. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:
- ANEXO I Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).
- ANEXO II Declaração de Idoneidade;
- ANEXO III Declaração que não emprega menores de idade;
- ANEXO IV Minuta do Contrato.
- **17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.
- **17.12.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo ,414, em horário de expediente das 07:30 às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs e através do e-mail: licitamachadinho@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

17.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3351-1254.

Machadinho, 29 de junho de 2022.

ALCIR GRISON PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I (modelo) DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

, CNPJ N°
(Empresa)
sediada à
(Endereço Completo)
participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 06/2022
2, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.
Em,de 2022.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente) (N. da CI do declarante) (Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,				licitação, nea para lic	•		
comunica	rei qual erar a	lquer atua	fato ou d situaçã	evento	supe	inciso I	V, do te a en	Art. 87 o	da Lei 8.66 documento técnica, 1	66/93, b os de ha	em c abilita	omo que ação, que
Atenciosa	mente,											
				de_			(de	-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa		,
inscrita no CNPJ nº	, 1	por intermediário de seu representante legal
o(a) Senhor(a)		, portador da
carteira de identidade nº_	e CPF n°	, declara para o fim do
disposto no Inciso V do A	Art. 27 da Lei nº 8.666, de 2	21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
		nenor de dezoito anos em trabalho noturno, eseis anos, salvo os maiores de 14 anos na
Atenciosamente,		
	de	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de Material de Expediente/Escolar para manutenção das atividades nas Escolas Municipais..

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, **Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo,414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor ALCIR GRISON,** ... e de outro lado, como **CONTRATADA:**, neste ato representado pelo, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação** Nº 051/2022, **Edital de Tomada de Preços** Nº 06, de 29 de junho de 2022, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Contratação de empresa especializada Aquisição de Material de Expediente/Escolar para manutenção das atividades nas Escolas Municipais.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira está especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados**.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

- a) Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias.
- b) Após, recebida requisição para entrega de materiais, a Empresa requisitada terá um prazo máximo de 5 dias úteis para realizar a entrega dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

c) As entregas deverão ocorrer de acordo com a necessidade e solicitação de compras que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa de entrega/frete.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será realizada pelo período de 12 meses, a contar da assinatura do contrato até o término do referido período e podendo o mesmo ser prorrogado.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS

A presente licitação Contrato será custeada com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1) Do CONTRATANTE: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 9a – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

- **§1º** A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.
- **§2º** Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 11^a – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).
- c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - § 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- $$2^{\circ}$$ Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.
- § 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.
- **§4º** As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

Av. Frei Teófilo, 414 - Machadinho - Rs

E-mail: licitamachadinho@gmail.com CNPJ: 87.613.576/0001-02

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14a – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15^a – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 17^a – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS,dede 2022.

Município de Machadinho - RS Representado pelo Prefeito Municipal

Alcir Grison

CONTRATANTE

CONTRATADA